



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2017

Matéria nº: UFMG/PRPG/CPG/274/17

Assunto: Resolução 02/2017

Interessado: Programa de Pós-Graduação em Psicologia: Cognição e Comportamento

VOTO:

Foi aprovada, *ad referendum* da Câmara de Pós-Graduação, em 21/11/2017, a proposta de Resolução 02/2017, que estabelece os critérios para seleção de bolsistas de mestrado e de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Psicologia: Cognição e Comportamento, conforme apresentada pela Coordenação desse Programa.

p/ Profa. Denise Maria Trombert de Oliveira
Pró-Reitora de Pós-Graduação

Prof. Humberto Osório Stumpf
Pró-Reitor Adjunto de Pós-Graduação da UFMG
Portaria 1.554 de 19/03/2014

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA: COGNIÇÃO E COMPORTAMENTO

RESOLUÇÃO 02/2017

Estabelece os critérios para seleção de bolsistas de mestrado e de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Psicologia: Cognição e Comportamento/FAFICH/UFMG

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Psicologia: Cognição e Comportamento/FAFICH/UFMG, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º A seleção de bolsistas de mestrado e de doutorado deve obedecer aos critérios de mérito acadêmico, descritos pelas agências de fomento. A análise de mérito se dará pela pontuação do curriculum vitae do candidato, entregue no momento da inscrição da seleção.

Art. 2º O curriculum vitae será analisado de acordo com um barema específico, definido pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Psicologia: Cognição e Comportamento.

Art. 3º O PPG em Psicologia: Cognição e Comportamento adotará políticas que favoreçam a permanência e conclusão do curso de mestrado e doutorado pelos alunos em situação de vulnerabilidade, condição definida pela avaliação da Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP):

- a) Os candidatos à bolsa de mestrado em situação de vulnerabilidade terão sua pontuação do curriculum vitae multiplicada por pelo seguinte fator, dependendo de sua classificação na FUMP:
 - a. Nível de vulnerabilidade I (FUMP I): 1,20;
 - b. Nível de vulnerabilidade II (FUMP II): 1,15;
 - c. Nível de vulnerabilidade III (FUMP III): 1,10;
- b) Os candidatos à bolsa de doutorado em situação de vulnerabilidade terão sua pontuação do curriculum vitae multiplicada por pelo seguinte fator, dependendo de sua classificação na FUMP:
 - a. Nível de vulnerabilidade I (FUMP I): 1,10;
 - b. Nível de vulnerabilidade II (FUMP II): 1,08;
 - c. Nível de vulnerabilidade III (FUMP III): 1,05;
- c) Os candidatos à bolsa de mestrado ou doutorado que não estiverem em situação de vulnerabilidade concorrerão com a pontuação obtida na análise do curriculum vitae.

Resolução aprovada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Psicologia: Cognição e Comportamento/FAFICH/UFMG em 03/07/2017.

De acordo.
D. Oliveira

em 25/11/2017

Profa. Denise Maria Trombert de Oliveira
Pró-Reitora de Pós-Graduação da UFMG
Portaria 1.354 de 29/02/2016